



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO OAB/MS n.º 08/2015

"Altera o art. 6º, § 6º da Resolução OAB/MS 04/2015."

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum* do Conselho Seccional,

Considerando a normatização do uso das numerações de chapas pelo Tribunal Superior Eleitoral,

Considerando que as urnas eletrônicas não mais aceitam as numerações com início do numeral "0" zero,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 6º, § 6º da Resolução OAB/MS 04/2015, que passará a ter a seguinte redação:

"(...). Para as chapas das Subseções a primeira registrada será de número 1, a segunda a de número 2, a terceira a de número 3, e assim sucessivamente (...).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de outubro de 2015.

Júlio Cesar Souza Rodrigues
Presidente do Conselho Seccional da OAB/MS